



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº 680  
Processo: Prot. **1109837/2019**  
Interessado: **BÁRBARA FREIRE DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicita anotação de curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL- **115/2019**

EMENTA: Defere o mérito de interesse da profissional Engenheira Química **BÁRBARA FREIRE DE OLIVEIRA**, acerca do processo que trata de anotação de curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 680, de 15 de julho de 2019, considerando os termos do requerimento protocolizado pela profissional Engenheira Química **BÁRBARA FREIRE DE OLIVEIRA** solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado UNIPÊ - Centro Universitário de João Pessoa, no período 05/09/2016 a 07/12/2017, com carga horária de 610 horas; Considerando que consta no processo o registro nacional da profissional com informação de que a mesma encontra-se em situação regular neste conselho; Considerando que a data de diplomação do curso de graduação da profissional interessada, datada de 11 de abril de 2016, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a profissional cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 05 de setembro de 2016 a 07 de dezembro de 2017, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino, UNIPÊ - Centro Universitário de João Pessoa atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que a interessada apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/199; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação probatória deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em conformidade com o art. 9º, Inciso 19; Considerando o parecer exarado pelo relator, com o seguinte teor: *".....Considerando que a profissional interessada cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 05 de setembro de 2016 a 07 de dezembro de 2017, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação. Considerando que a Instituição de Ensino, UNIPÊ - Centro Universitário de João Pessoa, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST). Considerando que a interessada apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996. Voto: Assim sendo, apresento parecer favorável ao DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Engenheira Química BÁRBARA FREIRE DE OLIVEIRA, registro nº 161857131-1. Conselheiro: ADERALDO LUIZ DE LIMA."*, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer na forma apresentada. DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer na forma apresentada. Presidiu a Sessão o Eng. Civ. **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, M<sup>a</sup> DAS GRAÇAS SOARES DE O. BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, PEDRO PAULO DO REGO LUNA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVESDA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, JOSÉ HERBERT PALITOT, M<sup>a</sup> APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUI FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, FELIPE QUEIROGA GADELHA, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILAR, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ CÉSAR ALBUQUERQUE COSTA, PAU-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

**LO HENRIQUE DE M. MONTENEGRO.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 15 de julho de 2019

Eng. Civil  **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**  
-Presidente-